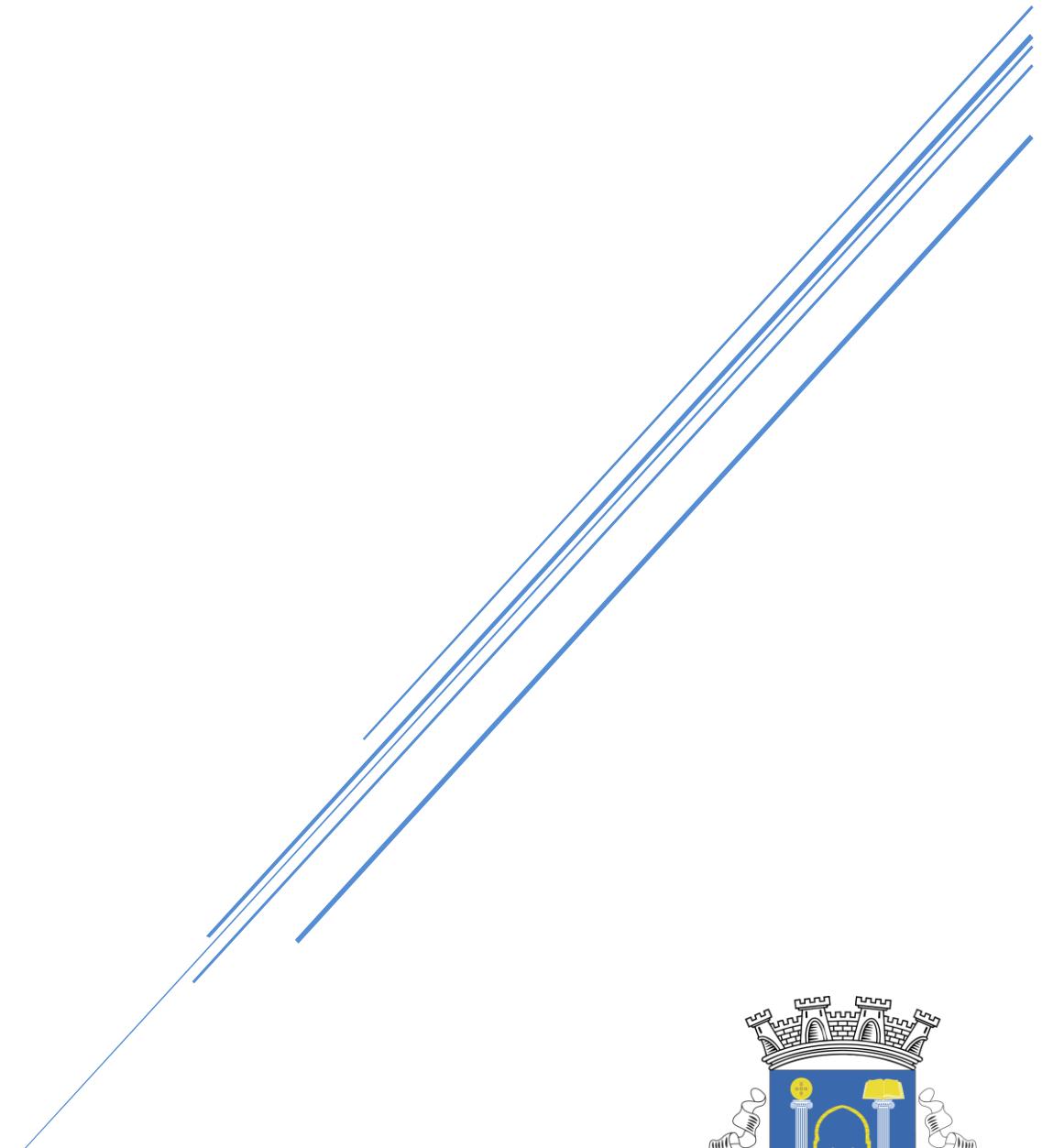


# REGULAMENTO

TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA  
DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS





## REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

### ÍNDICE

PREÂMBULO .....	2
Artigo 1.º   Objeto.....	3
Artigo 2.º   Definição .....	3
Artigo 3.º   Direitos dos intervenientes.....	3
Artigo 4.º   Membros em funções da Assembleia de Freguesia e dos trabalhadores que prestam .....	4
Artigo 5.º   Difusão por terceiros.....	4
Artigo 6.º   Suspensão e proibição da transmissão das sessões .....	5
Artigo 7.º   Meios de Recolha e Transmissão .....	5
Artigo 8.º   Alterações e atualizações.....	6
Artigo 9.º   Dúvidas e omissões .....	6
Artigo 10.º   Vigência do Regulamento .....	6
ANEXO I   DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO .....	7
ANEXO II   DECLARAÇÃO DE NÃO CONSENTIMENTO .....	8



## REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

### PREÂMBULO

O presente regulamento visa contribuir para a aproximação entre os cidadãos e o órgão que os representa localmente, pretendendo ser um fórum privilegiado de participação e de exercício da cidadania.

Foi requerido parecer à Comissão Nacional de Proteção de Dados, tendo sido acolhidas todas as suas recomendações.

O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, na sua sessão de 20 de março de 2025, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 4 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas.



## REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

### Artigo 1.º | Objeto

O presente Regimento tem por objeto a filmagem e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, prevista no n.º 4 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas.

### Artigo 2.º | Definição

Entende-se por “*transmissão em direto e online*” a captação das sessões públicas da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas através de meios técnicos e eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, no site da Freguesia.

### Artigo 3.º | Direitos dos intervenientes

1. Apenas com o consentimento livre, específico, informado e inequívoco da pessoa em causa, poderá ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes que será sempre protegido nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis a esta matéria;
2. O consentimento deve ser prestado pelos intervenientes que estão no exercício de funções, pelos trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião e pelos intervenientes que estejam no exercício do direito à participação, mesmo que este último se traduza apenas na mera presença ou assistência nas reuniões da Assembleia de Freguesia;
3. O consentimento prévio e expresso será prestado por escrito nos termos da declaração de consentimento constante no Anexo I deste regulamento, e ainda de acordo com o disposto no artigo 79.º do Código Civil referente ao Direito à imagem;
4. A não concessão de consentimento, prévio e expresso, pelos intervenientes que estão no exercício de funções, pelos trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião e pelos intervenientes que estejam no exercício do direito à participação, será também prestado por escrito nos termos da declaração de não consentimento constante no Anexo II deste regulamento;
5. A recusa de um cidadão a assinar a declaração prevista nos anteriores nºs 3 e 4 faz presumir, para todos os efeitos, a não concessão de consentimento.



## **REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

6. A não concessão de consentimento não implicará qualquer limitação ao exercício do direito à participação do cidadão, nomeadamente no caso de este pretender intervir ativamente na sessão.
7. De acordo com as condições do local onde se realiza e das possibilidades técnicas, os serviços responsáveis pela transmissão adotarão medidas que tornem a captação de imagens dos cidadãos a mais residual e menos intrusiva possível, mantendo, sempre que possível, os cidadãos fora do plano de filmagem da transmissão.
8. Os serviços responsáveis pela transmissão adotarão ainda medidas que garantam a existência de uma zona não abrangida pela captação de imagem para garantir todas as condições para os cidadãos que tenham manifestado o seu não consentimento ao tratamento de dados a si respeitantes.

### **Artigo 4.º | Membros em funções da Assembleia de Freguesia e dos trabalhadores que prestam apoio durante as reuniões**

1. A transmissão em direto das intervenções dos membros em funções da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, apesar de decorrerem do exercício do cargo para que foram eleitos e que desempenham, e apesar da reprodução da sua imagem e áudio ser captada em lugares públicos, no exercício de funções de interesse público, carecem de declaração de consentimento prévio e expresso dos mesmos no âmbito da legislação aplicável.
2. Os trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião, deverão declarar o seu consentimento, ou não consentimento, prévio e expresso, no âmbito da legislação prevista no artigo anterior. A não concessão de consentimento, não implicará qualquer consequência negativa no âmbito da relação laboral.
3. A declaração dos membros em funções da Assembleia de Freguesia, será única e vigorará durante o período da legislatura, a menos que o interessado demonstre, entretanto, vontade contrária.
4. A declaração dos trabalhadores de Junta de Freguesia deverá ser obtida no início de cada sessão.

### **Artigo 5.º | Difusão por terceiros**

No momento do consentimento do tratamento de dados, todos os intervenientes são informados do



## **REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

### **Artigo 6.º | Suspensão e proibição da transmissão das sessões**

1. No caso de um cidadão pretender intervir na sessão, no momento destinado à intervenção do público, e tiver previamente manifestado o seu não consentimento, deverá a transmissão da sessão ser suspensa durante o seu período de intervenção.
2. Caso haja cidadãos que não autorizem a transmissão em direto da sua intervenção, a Mesa da Assembleia poderá alterar a ordem das intervenções dos cidadãos, intervindo em primeiro lugar os cidadãos que autorizaram a filmagem e transmissão, seguidos dos que não autorizaram e que, assim, se dirigirão ao Plenário após interrupção da captação de imagem.
3. Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro dos intervenientes, o Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia poderá, no decurso da sessão, de forma excepcional, ordenar a suspensão da transmissão áudio e vídeo.
4. A suspensão prevista no número anterior será feita sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Assembleia de Freguesia.
5. A todo o tempo, por deliberação da Assembleia de Freguesia devidamente fundamentada e aprovada por maioria dos seus membros, pode ser proibida definitivamente a total captação e transmissão áudio/vídeo da sessão.

### **Artigo 7.º | Meios de Recolha e Transmissão**

1. Os meios de captação e transmissão de áudio e vídeo das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Avenidas Novas ou de entidade subcontratada para o efeito.
2. É proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das sessões sem prévio pedido de



## **REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

autorização ao Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia que, para o efeito, pode auscultar o plenário e os intervenientes na reunião em causa, sem prejuízo das declarações de recusa de consentimento.

3. A Junta de Freguesia de Avenidas Novas, como responsável pelo tratamento dos dados, deve colocar em prática e garantir os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais, a alteração, a difusão ou acesso não autorizado.
4. Fica proibido qualquer tratamento malicioso ou ilícito de dados.

### **Artigo 8.º | Alterações e atualizações**

O presente regulamento poderá ser sujeito a alterações e atualizações, mediante apresentação de proposta de qualquer membro da Assembleia de Freguesia e aprovada por maioria dos seus membros.

### **Artigo 9.º | Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões, que eventualmente possam surgir na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelo plenário da Assembleia de Freguesia, com base no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável sobre esta matéria.

### **Artigo 10.º | Vigência do Regulamento**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas.

## ANEXO I | DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

(n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Transmissão Multimédia das Reuniões da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas)

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_ portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, com o(s) contato(s) \_\_\_\_\_<sup>(i)</sup>, declaro que autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio durante a realização da sessão da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, que se realiza no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e apenas durante esse período.

1. Declaro ter conhecimento do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.
2. Tomo conhecimento que posso, a qualquer momento, exercer os meus direitos de acesso, retificação e eliminação de qualquer dado pessoal, bem como de oposição ao seu tratamento, incluindo o direito de revogar o consentimento. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
3. Informação nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados:
  - a. Identificação e contactos do responsável: Junta de Freguesia de Avenidas Novas, NIF PT 510 856 861, com sede social na Avenida de Berna nº 1, 1050-036 Lisboa, com o contacto geral +351 219 363 060, email [geral@jf-avenidasnovas.pt](mailto:geral@jf-avenidasnovas.pt), que se compromete a respeitar a confidencialidade da sua informação de caráter pessoal e garantir o exercício dos seus direitos;
  - b. Finalidades do tratamento: A filmagem e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas;
  - c. Fundamento jurídico para o tratamento: Consentimento do titular de dados;
  - d. Destinatários ou categorias de destinatários: Interventores que estão no exercício de funções, trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião e intervenientes que estejam no exercício do direito à participação;
  - e. Transferência de dados para fora do Espaço Económico Europeu: Não há;
  - f. Prazo máximo de conservação dos dados: Os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha;
  - g. A comunicação de dados: Não há obrigação legal de nos fornecer os seus dados pessoais;
  - h. Decisões automatizadas: Não há;
4. O titular dos dados tem direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD - Rua de São Bento nº 148 - 3º, 1200-821 Lisboa, contacto +351 213 928 400, email [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt).
5. Para solicitar o exercício de qualquer um dos seus direitos, o titular dos dados poderá fazê-lo através do envio de uma mensagem de correio eletrónico para o Encarregado de Proteção de Dados (EPD): [epd@jf-avenidasnovas.pt](mailto:epd@jf-avenidasnovas.pt)

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura<sup>(ii)</sup> \_\_\_\_\_

(i) contacto telefónico ou correio eletrónico;

(ii) Conforme cartão de cidadão ou bilhete de identidade

## ANEXO II | DECLARAÇÃO DE NÃO CONSENTIMENTO

(n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento de Transmissão Multimédia das Reuniões da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas)

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, com o(s) contato(s) \_\_\_\_\_<sup>(i)</sup>, declaro que não autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio durante a realização da sessão da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, que se realiza no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1. **Tomo conhecimento** que posso, a qualquer momento, exercer os meus direitos de acesso, retificação e eliminação de qualquer dado pessoal, bem como de oposição ao seu tratamento, incluindo o direito de revogar o não consentimento.
2. Informação nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados:
  - a. Identificação e contactos do responsável: Junta de Freguesia de Avenidas Novas, NIF PT 510 856 861, com sede social na Avenida de Berna nº 1, 1050-036 Lisboa, com o contacto geral +351 219 363 060, email [geral@jf-avenidasnovas.pt](mailto:geral@jf-avenidasnovas.pt), que se compromete a respeitar a confidencialidade da sua informação de caráter pessoal e garantir o exercício dos seus direitos;
  - b. Finalidades do tratamento: A filmagem e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas;
  - c. Fundamento jurídico para o tratamento: Consentimento do titular de dados;
  - d. Destinatários ou categorias de destinatários: Intervenientes que estão no exercício de funções, trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião e intervenientes que estejam no exercício do direito à participação;
  - e. Transferência de dados para fora do Espaço Económico Europeu: Não há;
  - f. Prazo máximo de conservação dos dados: Os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha;
  - g. A comunicação de dados: Não há obrigação legal de nos fornecer os seus dados pessoais;
  - h. Decisões automatizadas: Não há;
3. O titular dos dados tem direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD - Rua de São Bento nº 148 - 3º, 1200-821 Lisboa, contacto +351 213 928 400, email [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt).
4. Para solicitar o exercício de qualquer um dos seus direitos, o titular dos dados poderá fazê-lo através do envio de uma mensagem de correio eletrónico para o Encarregado de Proteção de Dados (EPD): [epd@jf-avenidasnovas.pt](mailto:epd@jf-avenidasnovas.pt)

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura<sup>(ii)</sup> \_\_\_\_\_

(iii) contacto telefónico ou correio eletrónico;

(iv) Conforme cartão de cidadão ou bilhete de identidade